



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI N° 54 DE 1º DE OUTUBRO DE 2018
(Do Sr. Vereador HOMERO MARQUES FILHO)

PROTOCOLADO

**PROCESSO N.º 639/2018
CM-PALMITAL 01/10/2018**

Institui o “Dia Municipal da Síndrome de Down”

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Palmital, o “Dia Municipal da Síndrome de Down”, a ser celebrado anualmente no dia 21 de março.

Art. 2º O “Dia Municipal da Síndrome de Down” tem como finalidade promover campanhas publicitárias institucionais, seminários, palestras e cursos sobre a síndrome de down em todo o município de Palmital.

Art. 3º Como instrumento auxiliar para atender aos objetivos do “Dia Municipal da Síndrome de Down”, fica facultada à iniciativa privada, instituições e entidades em geral, a realização de eventos educativos, culturais e de lazer, para sensibilização e mobilização da população para a seriedade do tema.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreta, em 1º de outubro de 2018.

*AS COMISSÕES DE:
Tecnologia, Educação
e Justiça
e C. M. Palmital, em 01/10/18*
Rodolfo Mansoeli
Presidente

HOMERO MARQUES FILHO
Vereador



PROJETO DE LEI N° _____ DE 1º DE OUTUBRO DE 2018
(Do Sr. Vereador HOMERO MARQUES FILHO)

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

O presente projeto de lei tem por objetivo de celebrar no dia 21 de março de cada ano o “Dia Municipal da Síndrome de Down”, a fim de buscar elucidar sobre as potencialidades das pessoas com Síndrome de Down, conscientizando a sociedade sobre a importância da luta pelos direitos igualitários, bem estar e inclusão social.

No dia 21 de março comemora-se em todo o mundo o Dia da Síndrome de Down, data escolhida porque se escreve como 21/3 (ou 3-21), o que faz alusão à trissomia do cromossomo 21, isso porque as pessoas que possuem a Síndrome de Down carregam 3 cromossomos número 21.

A Síndrome não é uma doença e não impede de maneira nenhuma que o indivíduo tenha uma vida normal. Atualmente as crianças e adolescentes com Down devem ser matriculadas em escolas regulares, pois a convivência é extremamente saudável para todos e é a conduta mais eficiente para o desenvolvimento biopsicossocial do indivíduo.

Ante o exposto conto com a colaboração dos nobres pares para a aprovação da presente propositura.

Plenário Vereador Prof.^º Alcides Prado Lacreta, em 1º de outubro de 2018.


HOMERO MARQUES FILHO
Vereador